



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 864 /2010-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 16137/2009 -16986, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **THIAGO HENRIQUE TELES LOPES**, CPF nº _____, RG nº _____ e a **ADRIANA SILVA DE SOUZA**, CPF nº _____, RG nº _____ por **12 (doze) anos** o uso das águas da **Vereda dos Damascenos**, no ponto de coordenadas **16º56'00,2" S e 50º14'05,8" W**, no trecho localizado na _____, no município de **Jandaia**, Estado de Goiás, para **acumulação de água em duas barragens construídas em áreas contíguas**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão e construção do elemento de **descarga de fundo tipo sifão com tubulação de saída de 150 mm com registro** deverão ser executados até **25 de fevereiro de 2011**, conforme projeto e cronograma de execução apresentados, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO JAIR DE AGUIAR BEZERRA, CREA-GO 9468/D** e o Levantamento Topográfico realizado pelo **TÉCNICO INDUSTRIAL EM AGRIMESURA ELIZANDRO AVELINO DE JESUS CREA-GO 5054/TD**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. As barragens possuem volume total acumulado de **266.716,42m³ (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis vírgula quarenta e dois metros cúbicos)**, e terão por finalidade atender à demanda de 01 (um) equipamento de irrigação (P. 16987), além de manter a vazão à jusante da **vereda dos Damascenos**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita à nova análise de viabilidade hídrica.

C U M P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,
dias do mês de *dezembro* de 2010.

aos *10*

R. Freire
ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

H. Inácio
HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos